



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 120/96.

Publicação em:

O Regional

No Dia:

11, 05, 96

Na Edição Nº

1272

Página Nº

14

Súmula: Dispõe sobre a doação de bem imóvel para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, autorizado pelo § 7º, art. 28, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 17, inciso I, letra b), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - APAE - Escola Cantinho Fraterno, inscrita no CGC/MF sob nº 80.879.406/0001-25, o bem imóvel constituído pelos Lotes Urbanos nºs. 03, 04, 05 e 12, com área de 2.088,65m², da Quadra nº 74, mais as benfeitorias existentes, constantes de uma área de 304m² construída em alvenaria, da planta geral desta cidade, situado à Av. São Luiz com a Rua Lins, matrícula do Registro de Imóveis sob nº 9.981, de 31 de agosto de 1994.

Parágrafo único - A doação do imóvel descrito neste artigo, por ocasião da lavratura da escritura pública, constará de cláusula de reversão ao patrimônio do Município, em caso de extinção da entidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Plenário Vereador Adhemar Volpi, 10 de maio de 1996.


Ademar Antonio Rodrigues
PRESIDENTE